

Santa Adélia, 30 de janeiro de 2023.

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para requisitar a Contratação, por dispensa de licitação, da empresa **"MINUCI E SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)**.

A contratação da empresa se justifica tendo em vista que os serviços são de natureza predominantemente intelectual e a empresa em questão possui notória especialização, estando enquadrada no artigo 74, III, "c" da lei 14.133/2021.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

Processo 024/2023

Inexigibilidade 005/2023

Para:

Gabinete:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Inexigibilidade de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 74, III, “c”, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no 74, III, “c”, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assim, a Comissão de licitação deve:

a-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

b-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

c-) Verificar se já houve contratação com o mesmo objeto, para evitar fracionamento.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 31 de janeiro de 2023.

Luiz Sérgio Donato Júnior

Assessoria Jurídica

Do:
Gabinete

Para:
Licitações

Acolho integralmente o parecer exarado pela DD Assessoria Jurídica e declaro inexigível a licitação para contratação da empresa da empresa **"MINUCI E SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA LEI FEDERAL N° 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)**.

Tomem-se as providências cabíveis atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 31 de janeiro de
2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 024/2023

INEXIGIBILIDADE N° 0005/2023

Nesta data ratifico a declaração efetuada em 31 de janeiro de 2023, declarando inexigível a licitação para a contratação da empresa **"MINUCI E SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA LEI FEDERAL N° 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)**, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 4 III, "c" da lei 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Adélia, 01 de fevereiro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 005/2023

Processo nº 024/2023

Em 01 de fevereiro de 2023, RATIFICA a declaração, declarando inexigível a licitação para a contratação da empresa, "**MINUCI E SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)** por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, III, "c" da lei 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE 005/2023

Processo 024/2023

Analisando a documentação enviada pela empresa requisitar a Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa "MINUCI E SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS", para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)**, verifico que a documentação encontra-se regular, estando, portanto, apta a sua contratação.

Santa Adélia, 02 de fevereiro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL